ARTIGO 3º:- As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão pro conta de orçamento vigente e suplementado se necessário.

ARTIGO 4º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um (03.12.1991).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....

alterada pela lei 2219/95

LEI Nº 591, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.991

"Dispõe sobre denominação de viela existente na Vila Estrela, que passará a ser a Rua Leopoldino Aquino Júlio"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Passa a denomirar-se Rua Leopoldino Aquino Júlio, a Viela existente entre as Ruas Délio Macedo e Lázaro Rocha, localizada na Vila Estrela.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um (12.12.1991)

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE